



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2017**

Aos Dezesete dias do mês de Novembro de 2017, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 080/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual n.º 525.949.584-00.34, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, km 99, s/n.º, bairro Santa Edwirges em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.550-000, representada por sua bastante procuradora, a Sra. Rita de Cássia Sanches, brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente e domiciliada em Senador José Bento/MG, RG n.º M-8.271.249 SSP/MG e do CPF n.º 011.905.086-21.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 080/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 080/2017.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Valor unitário registrado R\$	Quantidade
24	CIMETIDINA 200 MG comprimido revestido.	R\$ 0,135	1500 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

26	PREDNISONA 20 MG comprimidos	R\$ 0,183	12000 unidades
31	LORAZEPAN 2MG unidade em comprimido.	R\$ 0,061	17000 unidades
51	MELOXICAM 15MG/1,5ML ampola com 1,5ml.	R\$ 2,26	300 ampolas
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 600.000 UI SUSPENSÃO INFETÁVEL PO.	R\$ 7,35	200 unidades
65	CITALOPRAN 20 MG bromidrato, unidade em comprimido.	R\$ 0,142	65000 unidades
79	CIPROFIBRATO 100 MG unidade em comprimidos.	R\$ 0,35	50000 unidades
89	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200mg + 40mg/5ml, suspensão oral, frasco com 50ml.	R\$ 1,01	300 frascos
93	FENOBARBITAL 40MG/ML solução oral, frasco com 20ml.	R\$ 2,95	100 frascos
95	CLORPROMAZINA 5MG/ML solução injetável, ampola com 5ml.	R\$ 1,00	100 ampolas
113	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML solução injetável, ampola de 2ml.	R\$ 0,26	1500 ampolas
115	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML frasco com 120ml.	R\$ 4,50	550 frascos
126	ACETILCISTEINA 20MG XAROPE 20mg/ml, frasco com 100ml, xarope pediátrico.	R\$ 5,00	600 frascos
129	BETAMETASONA C/ 1ML dipropionato + betametasona, fosfato dissódico 5mg+2mg/ml, suspensão injetável.	R\$ 2,44	3000 ampolas
130	BROMOPRIDA C/ 20ML (GOTAS)	R\$ 1,04	1000 frascos
131	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA GOTAS 50+10mg, frasco com 20ml (Dramin B6).	R\$ 2,799	500 frascos
135	FLUCONAZOL 150MG Blister fracionável.	R\$ 0,30	1200 cápsulas
136	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% C/10ML	R\$ 0,18	1800 frascos
153	IBUPROFENO SUSP ORAL 20MG/ML, COM SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 100 ML.	R\$ 2,54	350 frascos
167	FINASTERIDA 5MG CPR	R\$ 0,45	10000 unidades
172	DOLANTINA AMPOLA 50mg/ml - EV.	R\$ 1,84	150 unidades
176	MORFINA 10MG/ML unidade: ampola.	R\$ 2,80	150 unidades
179	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA 1ML	R\$ 1,22	50 ampolas
187	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G em pasta.	R\$ 4,10	250 bisnagas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

201	BETAISTINA 16MG (COMPRIMIDO) cloridrato.	R\$ 0,199	45000 unidades
203	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,13	20000 unidades
206	CARBONATO DE CALCIO + 600MG + vitamina D 200 UI, unidade em comprimidos.	R\$ 0,137	40000 unidades
209	CETOPROFENO 100MG (COMPRIMIDO)	R\$ 1,53	9000 unidades
211	CILOSTAZOL 50MG (COMPRIMIDOS)	R\$ 0,29	1500 unidades
213	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO) cloridrato.	R\$ 0,37	20000 unidades
219	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 10mg, unidade em comprimido, (Dramin B6).	R\$ 0,16	7000 unidades
220	DIOSMINA+HESPERIDONA 450MG + 50mg, unidade em comprimido.	R\$ 0,355	110000 unidades
225	FOSFATO DE CODEINA 30MG (CPR)	R\$ 1,23	3000 unidades
228	HALOPERIDOL 1MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,104	6500 unidades
239	MEBENDAZOL 100MG (CPR)	R\$ 0,046	1000 unidades
243	METOPROLOL SUCCINATO 50MG unidade em comprimido de liberaçao controlada.	R\$ 0,939	65000 unidades
253	RANIDITINA 150MG/10ML cloridrato, frasco com 120ml.	R\$ 4,199	400 frascos
259	SINVASTATINA 10MG (CPR) comprimidos revestidos.	R\$ 0,062	50000 unidades
272	NEOMICINA + BACITRACINA 50G + 250 UI/g pomada, bisnaga com 30g.	R\$ 6,22	500 bisnagas

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:**

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

#### **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

a) Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Compras do Município os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Compras Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.

c) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).

d) O fornecedor só poderá entregar os produtos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas e registros dos Órgãos Competentes.

e) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

f) A empresa licitante deverá obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

g) Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

h) A empresa licitante deverá fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município, e responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

i) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:**

8.1. A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG – Almojarifado da Farmácia Básica do Município.

8.1 - Para os fabricantes será exigido no ato da entrega do(s) medicamento(s): o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU; e Para os distribuidores será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

**9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11. DO FORO:**

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sra. Rita de Cássia Sanches  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_